



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.155
DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOME DE
TRAVESSA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua localizada no Bairro Sítio Porto, a qual interliga a Avenida Olímpio Grande à Avenida Eduardo da Paixão na Br 235 em Itabaiana/SE, passará a denominar-se de **Rua Constantino Alves do Amorim**.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 18 de abril de 2018.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE